



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*

**Poder Executivo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 07**, de 17 de fevereiro de 2020.

**Estabelece normas complementares para a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas do Municipais de Itambacuri/MG.**

A Prefeitura de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XX, Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Constituição Federal de 1988, nos seus artigos 205 a 210, a LDBEN-Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, as metas e diretrizes definidas na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - PNE-Plano Nacional de Educação e a Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019, que normatiza a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e

**CONSIDERANDO** que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação –UNDIME/MG;

**CONSIDERANDO** que o Currículo Referência de Minas Gerais, documento normativo estabelece os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itambacuri/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, decidiu adotar o Currículo Referência de Minas Gerais como seu Currículo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implementar o Currículo Referência de Minas Gerais em todas as instituições de educação infantil e escolas do ensino fundamental de 1º ao 9º ano do sistema municipal de ensino.



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*

## **Poder Executivo**

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto, as escolas municipais terão que rever seus projetos políticos pedagógicos e ajustá-los às diretrizes da BNCC e da Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, 17 de fevereiro de 2020.

  
**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura 17 de fevereiro de 2020.

Jovani Feijera dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

